



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE



Processo: **JFRJ-EOP-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo	MENOR PREÇO	
Base Legal	Lei nº 10.520 de 17.7.2002 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 10.024 de 20.09.19	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, subsidiariamente Lei nº 12.846/13
Abertura das propostas	05.03.2020, a partir das 13 horas (horário de Brasília)	
Local	https://www.comprasnet.gov.br	
Anexos	Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) Anexo II (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) Anexo III (MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO) Anexo IV (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E E CUSTOS UNITÁRIOS A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA APÓS O PREGÃO)	

1 - DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa no ramo de engenharia para a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de reforma parcial do Fórum da Av. Rio Branco nº 243, Anexos I e II, conforme Anexo I (Termo de Referência).

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, conforme item 7.7 do edital, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

2.3 – Não poderá também participar da licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

2.3.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

1



JFRJ-EOP-2020/00181V02



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>

SIGA



Processo: **JFRJ-EOP-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

2.4 – Somente poderá assinar Atas de Registro de Preço/Termos de Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da matriz, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.

Se a vencedora da licitação for uma filial da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência da Ata e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetuam-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.5 - A empresa contratada, em atendimento à Resolução nº 114, art. 8º, parágrafo único, de 20.04.2010 do Conselho Nacional de Justiça, fica ciente que deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a 2%.

2.5.1- As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo. (Recomendação do CNJ - Nº 29, de 16 de dezembro de 2009, publicada no DOU, Seção 1, em 17/12/09, p.135, e no DJ-e nº 216/2009, em 17/12/09, p. 3).

2.6- Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que participarem do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, no "site" <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando a impugnação **através do email** licitacoes@frj.jus.br, **E aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação, através dos telefones (021) 3218 9751 / 9868- 9767**. Ressaltamos que no período de 21.02 até 26.02, não haverá expediente nesta Seção Judiciária, não sendo, portanto considerado dia útil.





Processo: **JFRJ-EOF-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

4.2 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 - Após a divulgação do Edital no "site" oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 - A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.7.1 - Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

5.8 - A apresentação da proposta eletrônica da empresa implicam as seguintes condições:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) O preço ofertado deve conter apenas 2(duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado cotação com mais de 2(duas) casas decimais, as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação.

d) Prazo de Execução/Entrega: Conforme Anexo I (Termo de Referência), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57º, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 8.666/93.

5.9 - A **EMPRESA VENCEDORA** DEVERÁ APRESENTAR, DENTRO DE 5 (cinco) DIAS ÚTEIS APÓS A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, **prorrogáveis uma única vez, por igual período:**

5.9.1 - **Orçamento discriminativo do serviço em PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**, conforme Formulário Proposta (Anexo IV - Planilha Orçamentária em branco), com preços unitários e totais, respeitados os preços máximos unitários da Planilha de Preços

3



SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>



Processo: **JFRJ-EOP-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

Máximos (Anexo II), já incluídas as despesas com encargos tributários, sociais e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes desta licitação.

5.9.2 – DECLARAÇÃO com o detalhamento de composição do BDI, conforme disposto no item 5 do Anexo I (Especificação – Termo de Referência), utilizando o modelo de declaração constante, também, no Anexo 13 da Especificação – Termo de Referência.

ATENÇÃO: No cálculo do BDI adotado, **NÃO** podem ser incluídos os percentuais/valores relativos ao **Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ** e à **Contribuição Sobre Lucro Líquido – CSLL**, nem percentuais/valores relativos à Administração Local, Instalação de Canteiro, Acompanhamento, Mobilização e Desmobilização.

5.9.3- Composição dos custos unitários detalhada de cada item da planilha licitada, devendo ser apresentados os valores separadamente dos componentes dos custos unitários propostos pela licitante, discriminando em cada um deles materiais, equipamentos utilizados, mão-de-obra e BDI, conforme item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

5.9.4- Composição dos Encargos Sociais, em atendimento à Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo 21 do Termo de Referência (Anexo I)

5.9.5- Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do Anexo I das especificações do Termo de Referência (Anexo 19) e na forma do item 6 do mesmo Termo de Referência.

5.9.6 - Caso os documentos elencados nos itens 5.9.1 a 5.9.5 sejam apresentados e contenham incorreções, será solicitado à empresa que os retifique, para o que será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis. Caso a empresa não o faça, terá sua proposta desclassificada e será convocada a empresa que se seguir na ordem de classificação e assim por diante.

5.9.7 - Proposta de Preços contendo a descrição de forma clara e completa dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Pregão ou declaração de conformidade com todos os termos deste Termo de Referência, contendo:

- a) Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos e por extenso.
- b) Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.9.8 - A ausência do envio da proposta de preços ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.9.8.1- Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 6.4.1 deste edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

4



JFRJ-EOP-2020/00181/02



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>

SIGA



Processo: **JFRJ-EOP-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO (Artigo. 32 do Decreto nº 10.024/19) – INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 0,01)

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no "site" oficial <https://www.comprasnet.gov.br> será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.1.4 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com **VALOR TOTAL DO OBJETO**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3.1 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.3 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a 20 segundos** e os lances enviados em desacordo com o acima determinado, **serão descartados automaticamente pelo sistema**, em obediência à Instrução Normativa nº 3, de 16 de dezembro de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

7.3.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.3.8 - Eventuais negociações serão realizadas por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5



SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>



Processo: **JFRJ-EOP-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

7.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.1 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra, **quando o objeto for o fornecimento de materiais**, a qual deverá ser encaminhada para o endereço constante do item 15.1, das 11 às 17 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

7.5.1 - Tal solicitação será feita, via "chat", pelo Pregoeiro durante a sessão. Neste momento, também será estipulado o prazo para a reabertura da sessão e divulgação do resultado da análise da amostra. Durante o período de análise da amostra apresentada, a mesma ficará à disposição dos interessados em local que será oportunamente informado no chat. Neste mesmo ato, o pregoeiro divulgará os itens que serão objeto de análise na amostra a ser apresentada.

7.5.2 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.5.3 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação. Após a homologação do pregão, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada da amostra apresentada. Caso não o faça a SJRJ se reserva o direito de dar a destinação que achar conveniente para a mesma.

7.5.4 - Será rejeitada a amostra que:

- apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

7.5.5 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

7.5.6 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

7.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6



SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>



Processo: JFRJ-EOP-2020/
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020

7.7 – Caso seja necessário, durante a sessão do pregoão, poderá ser solicitado à licitante o envio de catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações. Tal solicitação será feita pelo pregoeiro através do chat próprio do sistema Comprasnet e deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do pedido no chat, sob pena de desclassificação. O envio da resposta deverá ser feito através do e-mail licitacoes@frj.jus.br. Caso a licitante não encaminhe o que foi solicitado pelo pregoeiro, sob alegação de que o fabricante do produto cotado não possui catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações, será solicitado à licitante, no chat, pelo pregoeiro, que confirme o atendimento das especificações e, caso a mesma não se pronuncie, será considerado como resposta positiva e na entrega do produto será verificada tal informação, estando a empresa passível de penalização se confirmado o não atendimento.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema “on line” a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, FGTS e Receita Municipal), bem como a boa situação financeira da licitante, a qual será avaliada através das demonstrações de Liquidez Corrente (L.C), Liquidez Geral (L.G) e Solvência Geral (SG), as quais deverão atender aos seguintes índices:**

$$1 - \text{Liquidez Corrente (Curto Prazo): } \frac{AC}{PC} > 1,0$$

$$2 - \text{Liquidez Geral (Longo Prazo): } \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

$$3 - \text{Solvência Geral: } \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + PELP} > 1,0$$

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa não possua os índices acima, poderá, alternativamente, comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo ou Capital Mínimo, de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação.

8.1.1 – Caso seja necessário o envio de algum documento, o mesmo deverá ser inserido diretamente no Comprasnet ou ainda, encaminhado para o e-mail licitacoes@frj.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação expressa do Pregoeiro, no “chat” do Sistema Eletrônico. As empresas não cadastradas no SICAF ou que possuam documentação vencida no mesmo, poderão encaminhar os respectivos documentos.

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta que será feita pelo pregoeiro dos seguintes documentos, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

- a) apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, consoante Lei nº 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e disponível por consulta ao site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7



SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em
<https://siga.frj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>



Processo:	JFRJ-EOF-2020/
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020
b)	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.
c)	Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.

- d) Atestado de Visita ou Declaração da Licitante acerca do pleno conhecimento das condições locais, conforme item 8.5 do Anexo I (Termo de Referência).
- e) Registro da empresa no **CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em atividade relacionada ao objeto desta contratação, dentro da respectiva validade.
- f) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) da execução, pele empresa licitante, referentes a serviços civis, instalações elétricas e instalações mecânicas de ar condicionado, conforme item 4.2 do Anexo I (Termo de Referência).
- g) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) da execução, pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de serviços de civis (item 4.2.1), instalações elétricas (item 4.2.2) e instalações mecânicas de ar condicionado (item 4.2.3), devidamente registrados no CREA ou CAU, conforme item 4.3 do Termo de Referência (Anexo I)

NOTA 1: Os atestados deverão mencionar as características dos serviços claramente, de modo a não dar margem a dúvidas quanto à similitude com o objeto desta especificação.

NOTA 2: O(s) profissional(ais) a ser(em) designado(s) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços terão o seu vínculo comprovado da seguinte forma:

- ✓ No caso de ser sócio-proprietário da empresa: através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado no Órgão competente.
- ✓ No caso de empregado da empresa: através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante
- ✓ No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços: através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado ente o profissional e a empresa licitante até a data da apresentação da documentação.
- ✓ No caso de profissional que ainda não tenha vínculo com a licitante, deverá ser apresentada Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência do mesmo profissional, conforme Acórdão do TCU.

8.2. As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

- 8.2.1.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 8.2.1.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, do que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;





Processo: **JFRJ-EOP-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

8.2.1.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

8.2.2- A documentação que tiver sido enviada através do fax ou por e-mail, por solicitação do pregoeiro, deverá ser encaminhada posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

8.3 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Seção de Apoio à Licitação**, localizada no endereço constante no item 15.1 deste edital, nos dias úteis, no horário de 11:00 às 17:00.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

9



JFRJ-EOP-2020000181002



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em:
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>

SIGA



Processo: **JFRJ-EOP-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.

10.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Após a homologação do resultado deste Pregão será formalizado contrato administrativo entre esta Seção Judiciária e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, nos termos constantes do Anexo III (Minuta de Contrato Administrativo). Nesta ocasião, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor ou cópia simples, acompanhada do original, e, caso seja necessário, de procuração para o representante legal.

11.2 - A empresa acima mencionada assinará contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Se não o fizer, serão cumpridas as disposições contidas no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

11.2.1 - Será permitida a assinatura digital, desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001, nos casos em que a possuir

11.3 - Na ocasião da formalização do contrato será exigido da empresa vencedora a prova de regularidade perante a **Seguridade Social**, ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço**, através da apresentação da CND, do CRF e da **Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei 9.012/95, caso os apresentados à época da licitação estejam fora da validade. Será verificado, ainda, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4 - O prazo de execução dos serviços é de **08 (oito) meses** e deverá contar a partir do **1º dia útil** após a data de assinatura do Contrato, conforme **item 17** do Anexo I (Especificações), podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.4.1 - O Contrato terá vigência de 315 (trezentos e quinze e cinco) dias, a partir do 1º dia útil seguinte à data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

11.5 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93, desde que haja interesse da Administração desta Seção Judiciária com a apresentação das devidas justificativas.

11.6 - Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

12 - DAS PENALIDADES

10



SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE



Processo: **JFRJ-EOP-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

12.1 - O não cumprimento pela licitante/contratada de qualquer uma das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos por este Edital, sujeita-a às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da lei nº 10.520/2002.

12.2 - As penalidades a que está sujeita a licitante/contratada inadimplente, nos termos da Lei nº 8.666/93, são as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento em contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou se recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeita o adjudicatário à penalidade de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa estipulada no subitem 12.4.2.

12.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho poderá acarretar, a critério da Administração, a aplicação das multas, alternativamente:

12.4.1 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.

12.4.2 - Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

12.4.3 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, no caso de inexecução total do mesmo.

12.5 - A atualização dos valores correspondentes à multa estabelecida no item 12.4 far-se-á a partir do 1º (primeiro) dia, decorrido o prazo estabelecido no item 12.7.

12.6 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pela fornecedora sujeita-la-á à multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.6.1 - A multa moratória estabelecida ficará limitada à estipulada para inexecução parcial ou total do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do subitem 12.4.1.

12.6.2 - O período de atraso será contado em dias corridos.

12.7 - A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da intimação por meio eletrônico.

12.8 - Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido no item 12.7, deverá ser descontada dos pagamentos, ou, ainda, cobrada judicialmente, se for o caso.

11



SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>



Processo: **JFRJ-EOP-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

12.9 - A atualização dos valores correspondentes às multas estabelecidas dar-se-á através do IPCA-E/IBGE, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 8.383, de 30/12/91 ou de outro índice, posteriormente determinado em lei.

12.10 - A contagem dos prazos dispostos neste Edital obedecerá ao disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

12.10.01 - A contagem do prazo relativo às intimações para apresentação de defesa prévia e saneamento de pendências, bem como prazo para apresentação de recurso e pagamento de multa, relativos às intimações para ciência de empresas penalizadas nos processos administrativos no âmbito desta Seccional, iniciar-se-á no 1º dia útil subsequente ao recebimento pela contratada/licitante da intimação/notificação por meio eletrônico.

12.10.02 - A licitante vencedora deverá indicar endereço eletrônico para a comunicação entre a Justiça Federal e a contratada, mantendo-o atualizado, para o que se fizer necessário durante a execução do contrato.

12.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentadas pela IN nº 24-12, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

12.12 - A licitante/contratada poderá ser responsabilizada pelo pagamento, a título de indenização, da despesa com a publicação no Diário Oficial da União, nos casos de rescisão contratual unilateral e demais penalidades, de acordo com o parágrafo 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 416 do Código Civil.

12.13 - Além das penalidades acima, poderão ser aplicadas as constantes do item 21 do Anexo I (Termo de Referência).

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas, oriundas de 08 (oito) medições mensais, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia a contar da vigência do Contrato e a última após o Termo de Recebimento Definitivo;

13.2 - O pagamento relativo aos serviços efetivamente concluídos e medidos será efetivado mediante crédito em conta corrente por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada por Comissão designada pela Administração, tendo sido comprovado o cumprimento das exigências legais aplicáveis, em especial as de caráter trabalhista, fiscal e previdenciário, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

13.1.1- No período acima não haverá atualização financeira.

13.1.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

12



SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>



Processo: **JFRJ-EOP-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

I = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644
365 365

13.1.3 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

13.1.4 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.

13.1.5 - Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

13.2 - Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Será verificada, ainda, a regularidade junto à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

13.3 - A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

14 - RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO -

14.1.1 - No prazo de 15 (quinze) dias, conforme item 20.1 do Termo de Referência (Anexo I).

14.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.2.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, lavrado pela Comissão de Recebimento designada pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, conforme item 20.2 do Termo de Referência (Anexo I).

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Registro de Preços, correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho	Reforma dos Anexos I e II da SJRJ - RJ
Elemento de Despesa	4.4.90.51.91 (OBRAS EM ANDAMENTO)

15.2 - Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

13



SIGA



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>



Processo: **JFRJ-EOP-2020/**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2020**

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, através do email licitacoes@frj.jus.br (sugerimos que, após, entre em contato pelo telefone 21 3218 9751 - 3263, para confirmar o recebimento do email) ou, ainda, poderão ser entregues na Av. Almirante Barroso nº 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, na Seção de Apoio à Licitação, no horário de 11 às 17 horas. Ressaltamos que no período de 21.02 a 26.02 não haverá expediente nesta Seção Judiciária, não sendo, portanto considerado dia útil.

16.2 - O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço constante do item 15.1 ou no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>

16.3 - Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:

16.3.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

16.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.

16.3.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

LUÍS FERNANDO M.N. BEZERRA DE MENEZES
Pregoeiro

14



Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES.
Documento Nº: 2783235.25260613-5358 - consulta à autenticidade em
<https://siga.frj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2783235.25260613-5358>



JFRJ-EOP-202000018102

SIGA